documentos fiscais que sejam emitidos por quaisquer dos contribuintes constantes na relação publicada na internet, no site da SEFAZ/PE, em PUBLICAÇÕES, ou acessando o link https://www.sefaz.pe.gov.br/Publicacoes/Editais/Intimacao-Bloqueio-Inscricao-Estadual/Cancelamento/Edital-de-Inaptidão-010_18032025.pdf

MAURÍCIO JOSÉ SANTOS NEVES
DIRETOR DE SISTEMAS CORPORATIVOS TRIBUTÁRIOS – EM EXERCÍCIO

EDITAL DBF Nº 041/2025
CREDENCIAMENTO DE ESTÍMULO À ATIVIDADE PORTUÁRIA

A Diretoria de Benefícios Fiscais - DBF, nos termos do art. 3º do anexo 27 do Decreto n° 44.650, de 30.6.2017, resolve credenciar os contribuintes a seguir identificados, pelo período de 1 (um) ano, para fruição dos benefícios fiscais de que tratam os arts. 2º e 2º-A da Lei nº 13.942, de 4.12.2009, e o disposto no art. 320-A do Decreto n° 44.650, de 2017.

Enquadrado no art. 2º da Lei nº 13.942, de 2009, relativamente ao Peap-I:

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO	NATUREZA DO CRED.	TERMOS INICIAL/FINAL
1500000073.000417/ 2025-80	GRILLO LTDA.	05.383.942/0001-10	0296862-29	PRORROGAÇÃO	18.03.2025 / 17.03.2026

Enquadrado no art. 2º-A da Lei nº 13.942, de 2009, relativamente ao Peap-II:

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO	NATUREZA DO CRED.	TERMOS INICIAL/FINAL
1500000073.000363/ 2025-52	CONTRACT REVESTIMENTOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	58.515.495/0008-48	0976054-76	RENOVAÇÃO	18.03.2025 / 17.03.2026
1500000073.000370/ 2025-54	DURI TRADING, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA.	02.648.096/0004-77	0817920-42	PRORROGAÇÃO	21.03.2025 / 20.03.2026
1500000073.000331/ 2025-57	RIKKA ATACADISTA LTDA.	58.424.855/0001-20	1213018-42	INICIAL	18.03.2025 / 17.03.2026
1500000073.000380/ 2025-90	SAVIXX COMÉRCIO INTERNACIONAL S/A	28.477.685/0010-71	0701712-03	PRORROGAÇÃO	30.03.2025 / 29.03.2026

Os efeitos deste edital ficam condicionados ao cumprimento dos requisitos previstos no Convênio ICMS nº 190, de 15.12.2017.

Recife, 17 de março de 2025.
Felipe de Moraes Chaves
Diretor

DIRETORIA GERAL DE OPERAÇÕES ESTRATÉGICAS - DOE
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 007/2025
CIÊNCIA DO INÍCIO DA AÇÃO FISCAL E DA INTIMAÇÃO FISCAL COMPLEMENTAR

A Diretoria Geral de Operações Estratégicas - DOE, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com a alínea "b" do inciso II do art. 19 e o inciso I do parágrafo 9º combinado com o inciso I do art. 26, todos da Lei nº 10.654, de 27.11.1991, cientifica os sujeitos passivos a seguir identificados do início da ação fiscal e da Intimação Fiscal Complementar referida na Ordem de Serviço respectivamente indicada e intima-os quanto à prorrogação da Ordem de Serviço e/ou a apresentar os documentos, livros e arquivos requeridos na mencionada Ordem de Serviço e na mencionada Intimação Fiscal Complementar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital, na DOE, das 08h às 13h, situada na Rua Imperial, nº 2077, 2º andar, São José, Recife-PE, CEP 50090-000 ou mediante remessa para o e-mail intimacaodoe@sefaz.pe.gov.br .

A não entrega dos livros, documentos e arquivos requeridos constitui embaraço à ação da fiscalização da Secretaria da Fazenda - SEFAZ e é passível das penalidades previstas em lei. A partir da data da publicação deste Edital, cessa a espontaneidade do sujeito passivo para efeito de recolhimento do imposto a destempo ou confissão de omissão tributária. O inteiro teor desta intimação pode ser acessado com a utilização de certificado digital, no domicílio eletrônico do contribuinte, ou na página da Sefaz na Internet, no endereço www.sefaz.pe.gov.br, em "Serviços/Para Cidadãos/e-Fisco – Are Virtual/Serviços Mais Utilizados/Verificar Autenticidade de Intimações".

Sujeito passivo	Inscrição estadual / CPF	Endereço	Número da Ordem de Serviço	Número da Intimação Fiscal Complementar
BOTECO 1474 BAR E RESTAURANTE LTDA	0268117-07	RUA ERNESTO DE PAULA SANTOS, 1474, BOA VIAGEM, RECIFE-PE	2022.000005589859-97	2025.000002314407-15
SACOLAO DOS FRUTOS LTDA	0508474-14	RODOVIA BR CENTO E UM, 550, KM 70 CEASA, CURADO, RECIFE-PE	2024.000007059299-29	2025.000002465027-03

Recife – PE, 17 de março de 2025
ANTÔNIO EMERY LOPES JÚNIOR
Diretor Geral da DOE

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL - DPC
EDITAL Nº 029/2025
CREDENCIAMENTO AVIAÇÃO RELATIVO À ISENÇÃO DE ICMS

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com os processos abaixo informados resolve credenciar os contribuintes a seguir identificados para fruição do benefício fiscal de que trata o art. 147 do ANEXO 7, do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017.

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO
2025.000002321884-75	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	09.296.295/0012-12	0374928-29
2025.000002321884-75	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	09.296.295/0082-25	0579467-60
2025.000002321884-75	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	09.296.295/0083-06	0560882-13
2025.000002321884-75	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A	09.296.295/0168-30	0788396-02
2025.000002321884-75	AZUL CONECTA LTDA	04.263.318/0005-40	0768542-48

Este Edital produz efeitos a partir da data de publicação.
CINDY FERREIRA BARBOSA
DIRETORA GERAL

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL - DPC
HOMOLOGAÇÃO DE RESSARCIMENTO Nº 006/2025

A Diretora Geral da DPC, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, com fundamento no art. 4º da Portaria SF nº 167, de 11/11/2021, homologa os valores de ressarcimento do ICMS da empresa **MOINHO CANUELAS SA EM RECUPERACAO JUDICIAL, IE 0526688-27,** que estão relacionados na página da Secretaria da Fazenda na Internet.
CINDY FERREIRA BARBOSA
DIRETORA GERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº01/2025 SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA/SUAD, nos termos dos artigos 36, § 2º e 37, § 2º, I e II, da lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991 e da portaria SF nº 135, de 28 de março de 1994, **INTIMA: A.A. nº 2023.000005790212-14 - Destinatário:** Etiane Nunes de Oliveira; Rua Siqueira Campos, n°304, Santo Antônio, Recife/PE; **nº 2023.000005791006-10 - Destinatário:** Maria Betania Mariano Carvalho; Rua Gertrudes Lucas de Carvalho Barbosa, n°54, Cacimba Nova, São José do Belmonte/PE; **nº 2024.000005426549-42 - Destinatário:** Alegria Telecom Ltda; Rua José de Alencar, n°105, Loja 21E/22E, Shopping Boa Vista, Recife/PE; **nº 2024.000005426265-74 - Destinatário:** Alegria Telecom Ltda; Rodovia PE 15, n°242, Loja, n°1067, L1, Centro, Paulista/PE; **nº 2024.000005426699-74 - Destinatário:** Alegria Telecom Ltda; Av. Governador Agamenon Magalhães, n°153, Loja 116,117, Shopping Tacaruna, Santo Amaro, Recife/PE. **PARA RETIRAREM AS MERCADORIAS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.** Para maiores informações, fazer contato com a Secretária da Fazenda - SEFAZ/PE, através do e-mail: **atendimento.leilao@sefaz.pe.gov.br.** O não atendimento do prazo estabelecido neste Edital poderá ensejar a alienação das mercadorias pela SEFAZ/PE, conforme previsão legal. Recife, 19 de Fevereiro de 2025. **Carlos Eduardo Araújo Pereira. Gerente Geral Administrativo.**

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO

Pauta de julgamento por teleconferência da 1ª Turma Julgadora em 25.03.2025 às 9h através do link: https://events.teams.microsoft.com/event/e53547ff-6f31-4dd2-9975-1c9234c7e3ad@38a1edd0-9c06-485d-b1b0-011078b90f9d . A sustentação oral deve ser requerida através de e-mail para: atendimento.tate@sefaz.pe.gov.br

01. Recurso Ordinário no Processo SF Nº 2024.000005880742-99. Recorrente: Master Eletrônica de Brinquedos LTDA. CNPJ Nº 40.841.728/0089-00. Adv.: Antonio Faria de Freitas Neto, OAB/PE Nº 19.242 e outros. (Relatora: Julgadora Maira Neves Bezerra Cavalcanti).
02. Reexame Necessário e Recurso Ordinário no Processo SF Nº 2019.000007864658-69. Recorrente: Campari do Brasil LTDA. CNPJ Nº 50.706.019/0011-06. Adv.: Fernando de Oliveira Lima, OAB/PE Nº 25.227 e outros. (Relator: Julgador Dã Filipe Santos de Abreu).
03. Recurso Ordinário no Processo SF Nº 2023.000003922286-64. Interessado: Medexpress Comércio Importação de Produtos Farmacêuticos LTDA. CNPJ Nº 03.626.590/0002-31. Repr. Legal: Cristiano José de Melo Andrade, CPF Nº 449.xxx.xxx-49.(Relator: Julgador Leonardo Mendonça Pires).

Recife, 24 de março de 2025. Dã Filipe Santos de Abreu – Presidente da 1ª Turma Julgadora

INSTRUÇÃO NORMATIVA CAT Nº 3, DE 17.3.2025.

O COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL, considerando o disposto no Decreto nº 27.987, de 2.6.2005, relativamente ao valor do crédito fiscal correspondente à farinha de trigo ou às suas misturas utilizadas como insumo no respectivo processo produtivo de alimentos ou na elaboração de mercadoria tributada, RESOLVE**:**

Art. 1º O Anexo Único da Instrução Normativa CAT nº 001, de 22.1.2025, passa a vigorar com modificações, conforme o Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GLENILTON BONIFÁCIO DOS SANTOS SILVA
Coordenador da Administração Tributária Estadual em exercício

Anexo ÚNICO
"ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CAT Nº 001/2025
Crédito Fiscal Relativo à Farinha de Trigo ou à Mistura de Farinha de Trigo Utilizadas como Insumo

PERÍODO FISCAL / 2025	CRÉDITO FISCAL (R$ / saco de 50 kg)
.....	.....
Março	28,00

"

Repartições Estaduais

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

TERMOS DE COMPROMISSO

TC 011/25 PROCs 16942/24, 17385/24 COMPROMISSADO (A): VENTOS DE SÃO SALOMÃO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. OBJ: Compensação florestal pela condução da regeneração natural de **0,46 ha** de vegetação do bioma caatinga. **DATA:** 30/01/25. **TC 012/25 PROCs 14789/24, 5613/23 COMPROMISSADO (A): VERTENTES GERAÇÃO DE ENERGIA 39 LTDA. OBJ:** Reposição florestal pela supressão da vegetação nativa de **110** indivíduos isolados do bioma caatinga. Visa a implantação da Usina Fotovoltaica UFV-1003. **DATA:** 18/02/25. **TC 013/25 PROCs 18778/24, 530/25 COMPROMISSADO (A): USINA FOTOVOLTAICA SOL DO AGRESTE I. OBJ:** Compensação ambiental pela supressão de **4,13 ha** de caatinga para a complementação da UFVs Solar do Agreste I e II. **DATA:** 31/01/25. **TC 015/25 PROCs 17521/24, 18365/24 COMPROMISSADO (A): GI INVESTIMENTOS LTDA. OBJ:** Reposição florestal obrigatória da destinação para preservação e condução de regeneração natural de uma área de **36,0392 ha** para implantação de atividade agrícola de Sequeiro. **DATA:** 03/02/25. **TC 016/25 PROC 17663/24, 17964/24 COMPROMISSADO (A): AZZUL CARNEIROS SPE LTDA. OBJ:** Compensação ambiental pela supressão de **93** coqueiros e **41** indivíduos isolados nativos do bioma mata atlântica para implantação de um empreendimento imobiliário. **DATA:** 07/02/25. **TC 020/25 PROCs 14964/23, 222/25 COMPROMISSADO (A): CAIO PEREIRA CHAVES SOARES. OBJ**. Compensação ambiental através da destinação de área de **9,47 ha** para conservação, por meio de acréscimo da Reserva Legal. **DATA:** 10/02/25. **TC 021/25 PROCs 10899/24, 9280/17 COMPROMISSADO (A): PARQUE XARÉU – EMPREENDIMENTO DE TURISMO E LAZER. OBJ:** Compensação através do plantio de **698 mudas** nativas do bioma mata atlântica, em uma área de **4188,62m²** de supressão no perímetro urbano. **DATA:** 27/02/25. **TC 023/25 PROC 17427/24 COMPROMISSADO (A): ENERGINVEST SPE 4 - TIMBAÚBA LTDA. OBJ:** Compensação florestal através do plantio **06 mudas** nativas. Visa compensar a supressão de 03 (três) indivíduos da espécie Ziziphus joazeiro. **DATA:** 17/02/25. **TC 024/25 PROCs 1068/25 COMPROMISSADO (A): COMPANHIA BRASILEIRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CBMC. OBJ:** Reposição florestal com o plantio direto de **317 mudas** nativas do bioma mata atlântica em virtude da supressão de vegetação para área que totaliza **1899 m²**. Este TC substitui o TC 18/2020. **DATA:** 21/02/25. **TC 026/25 PROCs 16089/24, 16758/24 COMPROMISSADO (A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO**. **OBJ:** Compensação ambiental pela supressão de **2,6144 ha** de vegetação nativa do bioma mata atlântica. Visa a implantação da LD 69KV Ribeirão – Rio Formoso 02L9. **DATA:** 10/03/25.

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

Administração Geral

PORTARIA ATDEFN n° 009/2025

A **ADMINISTRADORA GERAL ADJUNTA DA AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, NATHALIE MENDONÇA RIBEIRO**, respondendo em caráter provisório pelas atribuições do cargo de Administradora Geral do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, no uso da competência conferida pelo ato nº 338 publicado no DOE de 27 de janeiro de 2025 e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 11.308, de 28 de dezembro de 1995, e conforme disposto nos Artigos 214 e 217, da Lei Estadual n° 6.123/68, RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Sindicância, no Processo Sei nº 0030900016.001929/2024-52 os seguintes membros(as):

Matrícula	Nome
2425122/02	Carlos Oliveira de Araújo Junior
018133908-01	Emanuele Pessoa de Lira

Art. 2º Os servidores e servidoras e os(as) respectivos(as) chefes imediatos(as) deverão ser cientificados(as) da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATHALIE MENDONÇA RIBEIRO
Administradora Geral Adjunta

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

Administração Geral

PORTARIA AG/ATDEFN Nº 010/2025

Ementa: Disciplina a realização das atividades de comércio ambulante nas praças do Distrito Estadual de Fernando de Noronha e dá outras providências.

A Administradora Geral Adjunta da **AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA – ATDEFN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma do art. 19 da Lei Estadual nº 11.304/95, Lei Orgânica Distrital;

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 20, da Lei Estadual nº 11.304/95, Lei Orgânica Distrital;

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Distrito Estadual de Fernando de Noronha nos incisos II, III, XI, XV, XVII, XVIII, XXIII, do art. 8º da Lei nº 11.304/95;

CONSIDERANDO em especial a competência distrital para disciplinar a utilização dos bens e logradouros públicos, mantendo-os conservados;

CONSIDERANDO o número de solicitações para o exercício de atividades informais ou eventuais nas praças e logradouros públicos do Distrito Estadual de Fernando de Noronha e a necessidade de ordená-las, para fins de conservação e manutenção do equilíbrio ambiental urbano;

CONSIDERANDO, por fim, o resultado definitivo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023 – credenciamento de trabalhadores informais para preenchimento de vagas para o comércio nas praças do Arquipélago de Fernando de Noronha;

RESOLVE:

Art. 1º O exercício da atividade de comércio ambulante nas praças do Distrito Estadual de Fernando de Noronha fica vinculada à emissão de Alvará/Autorização pela Autarquia aos trabalhadores regularmente classificados e cadastrados através do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023.

§1º O Alvará/Autorização concedido tem caráter precário e provisório, não constitui direito adquirido, tendo validade até a ocorrência de novo Chamamento com o mesmo fim ou a critério da Administração devidamente fundamentado, podendo vir a ser revogado em caso de descumprimento das regras estabelecidas na presente Portaria.

§2º O comércio ambulante de que trata esta Portaria refere-se às atividades executadas por:

a)Trabalhadores Informais cadastrados para comércio de produtos artesanais;

b)Trabalhadores Informais cadastrados para comércio de alimentos e bebidas;

c)Trabalhadores Informais cadastrados como artistas plásticos locais.

§3º É expressamente vedada a comercialização de produtos de origem ilícita ou falsificados, bem como que não atendam as condições sanitárias devidas ficando o trabalhador cadastrado que não observar tal norma sujeito à aplicação das penalidades legais, bem como à revogação de seu Alvará/Autorização.

§4º Os cadastrados deverão possuir a nota fiscal de todos os produtos comercializados, a fim de comprovar a sua origem e licitude, sob pena de apreensão dos mesmos.

Art. 2º O trabalho informal nas praças do Distrito Estadual de Fernando de Noronha apenas poderá ser exercido mediante atendimento aos requisitos abaixo, os quais foram exigidos no processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023, sem prejuízo de outros que venham a ser posteriormente estabelecidos:

1. O comerciante deve residir na ilha e apresentar carteira de morador permanente;
2. Ser proprietário único do negócio informal ou ter como única fonte de renda o negócio informal.;
3. Participar de forma ativa e presente no exercício da atividade.

§1º Em caso de descumprimento dos critérios acima, o Alvará/Autorização do trabalhador informal não será concedido ou será revogado mediante prévia notificação, concedendo-se prazo para apresentação de razões de defesa.

§2º É expressamente **PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO OU ALUGUEL** do Alvará/Autorização, o que, uma vez constatado, culminará na sua cassação, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legal e administrativamente estabelecidas.

§3º Os trabalhadores informais cadastrados não poderão deixar de exercer a atividade durante 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, sob pena de revogação do Alvará/Autorização, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente justificados junto à Autarquia.

Art. 3º Na ocorrência de futuras solicitações, em sendo publicado novo Chamamento Público, serão, obrigatoriamente, utilizados, para fins de desempate, os seguintes critérios para decisão e emissão da autorização: